CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E AFINS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI E A EMPRESA JEAN LEITE DOS REIS- ME (E SHOW PRODUÇÕES), EMPRESA INSCRITA NO CNJP/MF SOB O Nº 51.149.850/0001-97, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 01.612.592/0001-65**, com sede na Av. Agostinho Barbosa, nº 420, Centro, representado neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Isabel Cristina Oliveira, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **JEAN LEITE DOS REIS- ME (E SHOW PRODUÇÕES), EMPRESA INSCRITA NO CNJP/MF SOB O Nº 51.149.850/0001-97**, com sede na Rua Mariana Conrado, bairro de fátima, na cidade de Nossa Senhora de Nazaré-PI, CEP: 64.280-000, email: jeanleitedosreisleitedosreis@gmail.com, telefone: 86- 98119-0759, representada neste ato por seu proprietário o Sr. Jean Leite dos Reis, inscrito no CPF nº 000.219.493-79, denominado simplesmente **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente contrato para ,resultante do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023- PMNSN.** Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para os serviços de locação de estruturas e afins para as festividades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, conforme tabela abaixo:

LOTE I – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E OUTRAS AFINS PARA AS FESTIVIDADES MUNICPAIS					
item	Descrição do Serviços	QTD	UND	VLR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	Banheiro Químico (WCS feminino, masculino, com acessibilidade), com serviços de limpeza diária.	125	Diária/unid	R$ 300,00	R$ 37.500,00
02	Banheiro químico PNE (possui rampa de acesso, corrimão resistente e que permite giro de 360° do cadeirante dentro da cabine) com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, garantindo a inclusão das pessoas com deficiênciaou com mobilidade reduzida , de acordo com a Lei 13.825, de 2019, que estabelecea obrigatoriedade de disponibilização, em eventos públicos e privados, de banheiros químicos com acessibilidade para pessoas com necessidades ou mobilidade reduzida.	30	Diária/unid	R$ 400,00	R$ 12.000,00
03	Camarim em perfil TS climatizado medindo 04m de frente x 04m de fundo x 2,20m de altura, cobertocom tenda piramidal em ferro galvanizado e em lonaantichama, medindo 06m de frente x 06m de fundo x 2,50 de altura.	16	Diária/unid	R$ 1.200,00	R$ 19.200,00
04	GRADES DISCIPLINADORAS com especificaçãomínima: em alumínio, medindo 1,2m de altura/2,0m de comprimento cada peça.	300	Diária/unid	R$ 25,00	R$ 7.500,00
05	Grid em treliça de alumínio P30 Industrializada para iluminação medindo 10m de frente x 06m de fundo x 4,5m de altura.	10	Diária/unid	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
06	Grid em treliça de alumínio P50 Industrializada parailuminação medindo 10m de frente x 06m de fundo x 06m de altura	10	Diária/unid	R$ 1.750,00	R$ 17.500,00
07	Grid em treliça de alumínio P50 Industrializada parailuminação medindo 14m de frente x 10m de fundo x 08m de altura (com treliça).	10	Diária/unid	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
08	Grid em treliça de alumínio P50 Industrializada parailuminação medindo 16m de frente x 10m de fundo x 8m de altura (com treliça).	10	Diária/unid	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00
09	Grupo Gerador de Energia, no mínimo de 180kva, cabinado e silenciado para utilização por até 08 horas.	08	Diária/unid	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
10	Grupo Gerador de Energia, no mínimo de 260kva, cabinado e silenciado para utilização por até 10 horas, abastecimento por conta do contratante.	06	Diária/unid	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00
11	Grupo Gerador de Energia, no mínimo de 320kva, cabinado e silenciado para utilização por até 10 horas, abastecimento por conta do contratante.	06	Diária/unid	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
12	Painel de Led indoor/outdoor de pixel em 4 mm,Placa 0,98x0,98m	100	Placa/unid	R$ 250,00	R$ 25.000,00
13	Palco de pequeno porte em treliça de ferro medindo8m de frente x 5m de fundo x 4,5m de pé direito, cobertura em lona com piso em tablado de madeira12mm, sendo 1,00m de altura do chão e escada de acesso.	10	Diária/unid	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00

14	Palco Profissional de médio porte em treliça de alumínio P30 industrializada medindo 12m de frentex 8m de fundo x 6m de pé direito com piso feito em praticáveis e madeira, sendo 1,70m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e laterais e escada de acesso em alumínio. Com camarim 3x3m, coberto com tenda piramidal em ferro galvanizado e em lona antichama.	08	Diária/unid	R$ 4.500,00	R$ 36.000,00
15	Palco Profissional de super porte em treliça de alumínio P50 industrializada medindo 16m de frente x 14m de fundo x 11m de pé direito com pisofeito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 10m de fundo x 1,70m de altura do chão, com abas laterais para sonorização,cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio.	02	Diária/unid	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
16	Serviço de Segurança desarmado	80	Diária/unid	R$ 150,00	R$ 12.000,00
17	Sistema de Iluminação de grande porte profissionalcontendo: 01 console digital MA2, 16 Moving beam, 08 atomic 3.000w ,14 canhões de led 18x18wRGBWA, 04 mini brutis, 01 máquina de fumaça 3.000w (com ventilador), 04 cobs 300w pro.	08	Diária/unid	R$ 5000,00	R$ 40.000,00
18	Iluminação de Super porte: sistema de iluminação para atender eventos de grande porte, com as seguintes características mínimas: mesa controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais; dimmer: 12 canais rack dmx ou similar com4000 watt por canal, 24 canais de main power ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores pa64, 08 refletores elipsoidais etc ou similar, 08 refletores moleflay ousimilar com no mínimo 08 lâmpadas dwe ou similar; moving/interconsi equipamentos dmx/follow spots; 16 moving headsdts xr9 ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas defumaça zr 33 ou similar, 08 attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores hmi 1200 ou similar estruturas de alumínio, acessórios, fiação, cabos de aço compatíveis para ligação dos equipamentos.	02	Diária/unid	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
19	Sonorização grande porte: sistema de som, incluindo montagem e desmontagem, com as seguintes características mínimas: sonorização, tamanho: grande porte, complemento: sistema acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potência com capacidade para no mínimo 60.000 watts rms – para um estimado em 6.000 pessoas ao ar livre – retr ansmitido a faixa de frequência de 80hz e 20khz.o sistema a ser utilizado, necessariamente deverá dispor de sistema acústico independente para sub graves e os demais gabinetes com dispositivos que permitam a montagem em formato “fly”, rack drive, 02 crossovers, 02 canais de equalização gráfica – 1/3de oitava, 02 canais de compreensão, 01 cd player, monitor, 01 console 48 canais,	09	Diária/unid	R$ 12.000,00	R$ 108.000,00

	monobalanceadoscom 4 bandas paramétricas de equalização gate e compressores por canal x 08 subgrupos x 08 dcas x 16 auxiliares, 300 cenas de memórias, 01 side fill duplo (quatro caixas) por lado, com no mínimo 03 vias de frequência, 14 monitores de chãoindustrializados e padronizados contendo no mínimo duas vias frequências em sonofletores distintos; 01 side drums (com sub woofer), microfones dis e backline, 02 microfones sem fio uhf, 15 pedais articulados, o8 direct box ativos, 01 amplificador para contra baixo com cxs (04/10" e 01/15"), 03 amplificadores para guitarra, 01 key mixer system, acessórios tais como: cabos, conexões, plugs, tomadas. acrescido de itens de segurança com extintores contra incêndio, como co2 e pqs, com técnicos profissionais.				
20	Serviço de produção geral: Equipe de no mínimo 5 produtores capacitados para executar funções de pré-produção, produção e pós-produção dos eventosdo município.	07	Diária/unid	R$ 3.000,00	R$ 21.000,00
21	Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichamas, medindo 5m de frente x 5m de fundo x 2,5m de altura	25	Diária/unid	R$ 350,00	R$ 8.750,00
22	Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichamas, medindo 6m de frente x 6m de fundo x2,8m de altura	40	Diária/unid	R$ 450,00	R$ 18.000,00
23	Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichamas, medindo 8m de frente x 8m de fundo x3,0m de altura	10	Diária/unid	R$ 995,00	R$ 9.950,00
24	Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichamas, medindo 12m de frente x 12m de fundo x 3,0 m de altura	10	Diária/unid	R$ 1.450,00	R$ 14.950,00
25	Paredão com reboque contendo: no mínimo 4 graves, 8 médios, 8 drives, 02 amplificadores, 04 módulos, com autonomia mínima de 6 horas, 01 mesa de som, 01 microfone com fio.	30	Diária/unid	R$ 500,00	R$ 15.000,00
26	Estande climatizada medindo 3m x 6m (18m^2), Com piso em madeira revestido com carpete grafite,paredes em chapas de TS medindo 2,70 de altura, 01 porta, eletrica com 02 lâmpadas e 02 tomadas	16	Diária/unid	R$ 1.350,00	R$ 21.600,00
27	Estande Placa TS medindo 3m x 3m (09m^2), Com piso em madeira revestido com carpete grafite, paredes em chapas de TS medindo 2,70 de altura, com balcão, 01 porta, eletrica com 02 lâmpadas e 02 tomadas	16	Diária/unid	R$ 1.500,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 604.750,00**

1.2- A contratação do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e nos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023- PMNSN** e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3- A **CONTRATADA** se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no anexo I, na forma prevista no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023- PMNSN**

e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo o mesmo ser aditivado ou prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos seguintes recursos: Orçamento geral do município, Recursos próprios, tesouro municipal, fpm, icms, iss, ipva, no elemento de despesa 339039- Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;
b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;
c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal; e
e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

4.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

4.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

4.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item **4.1**, alíneas "b", "c", "d" e "e" implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partirda data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do contrato será de Valor Global: R$ 604.750,00 (seiscentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E REAJUSTE

6.1- Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental erequerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os itens objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do

recebimento da Ordem de Fornecimento/serviços. Caso a execução não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

7.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais e encargos trabalhistas que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre a execução dos serviços.

7.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidase referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTEou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiversujeita;

7.5 - Substituir o objeto deste contrato, caso esteja em desacordo com a proposta ou especificações constantes no anexo I deste instrumento, ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 03 (três) dias úteis sem ônus para a CONTRATANTE; e

7.6 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

8.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

8.3 - Expedir Ordem de fornecimento/serviços;

8.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto destecontrato;

8.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

8.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

9.1 - A gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nossa Senhora de Nazaré- PI, a quem caberá as seguintes atribuições:

9.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer daexecução do objeto deste contrato;

9.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais

realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

10.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de imediato, após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

10.2 – A Execução do objeto deste contrato deverá ser efetuada nos locais indicadospela Secretaria Municipal de Administração de Nossa Senhora de Nazaré -PI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 Os produtos deverão obedecer a garantia do fabricante e deverão ser corrigidos ousubstituídos quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1 - O recebimento dos itens objeto do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal que tiver emitido a ordem de fornecimento.

12.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item **1.1** destecontrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I deste contrato e sua conseqüente aceitação pela Secretaria Municipal que houver emitido a ordem de fornecimento ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivoe sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

12.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Seráprocedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no anexo I deste contrato.

12.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I deste contrato e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo ou corrigi-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

12.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que sejasanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

13.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob penade rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e daampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - As Secretarias Municipais de Nossa Senhora de Nazaré - PI serão asconsumidoras finaisdos produtos.

16.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovadopela autoridade competente.

16.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Campo Maior/PI, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três)vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achadoconforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 26 de julho de 2023.

_____
Isabel Cristina Oliveira
Secretaria de Administração
CONTRATANTE

_____
Jean Leite dos Reis- ME (E Show Produções)
CNJP/MF nº 51.149.850/0001-97
Jean Leite dos Reis
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: